



ESCLARECIMENTO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7.981/2015

Concorrência nº 06/2015

OBJETO - Contratação de empresa de engenharia especializada para obras de reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE S1, neste município, pelo tipo menor preço global.

Informamos aos interessados, em resposta às solicitações de esclarecimentos formuladas pelas empresas: **Construtora Passarelli Ltda., CMT Engenharia Ltda., Construtora Celli Ltda., Goetze Lobato Engenharia Ltda. e Enfil S/A Controle Ambiental**, a Concorrência nº 06-2015, o que segue:

Pergunta da empresa **Construtora Passarelli Ltda:**

1. Qual será a alíquota a ser considerada para fins de Contribuição Previdenciária, para fins de aferição da melhor proposta apresentada no certame?
2. Caso seja escolhida a Contribuição Previdenciária, sobre a Receita Bruta, através da alíquota de 2%, após a identificação da melhor proposta e contratação, será admitido ao contratado a realização da revisão de preços, mediante a aplicação do § 5º do art. 65 da lei de licitações?

Resposta

- 1- Destacamos que “a alíquota a ser considerada para fins de contribuição previdenciária”, conforme Art.9 da Lei Federal nº 13.161 de 31/08/2015: *“§16. Para as empresas relacionadas no inciso IV do caput do art. 7º, a opção dar-se-á por obra de construção civil e será manifestada mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta relativa à competência de cadastro no CEI ou à primeira competência subsequente para a qual haja receita bruta apurada para a obra, e será irretratável até o seu encerramento.”*

Podemos identificar como a própria Lei descreve, que a opção pela forma de tributação e, a partir de então, a alíquota pela qual a empresa estará sujeita é de opção da própria empresa, partindo do seu próprio recolhimento do tributo. Vale ressaltar que para obter o benefício ou poder optar pela forma de tributação que a Lei nº 13.161/15 estabelece, é também preciso ter como atividade, uma das opções que a própria Lei descreve.



2 - A desoneração da folha de pagamento é típico fato do príncipe, previsto pelo artigo 65, inciso II, alínea “d” c.c. § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, hipótese de reequilíbrio econômico financeiro. No entanto, no presente caso, há superveniência das alterações à apresentação das propostas, isso é, desde logo, as empresas já podem ter conhecimento acerca da desoneração da folha de pagamentos, logo não há que se falar em fatos imprevisíveis, nem previsíveis de consequência incalculáveis e, tampouco, em quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, por conseguinte, em que pese a situação em regra se configurar como “fato do príncipe”, não no presente caso, o reequilíbrio não deve ser conferido.

Pergunta da empresa CMT Engenharia Ltda.

1- Quanto à Qualificação Técnica constante do item 9.1.3.1 b1, estamos entendendo que a capacidade de produção do sistema de desidratação de lodo (20 ton/dia) não é condição “sine qua non” para a habilitação, em virtude do caráter extremamente restritivo do item. Em outras palavras, estamos entendendo que se todas as exigências forem atendidas, inclusive de desidratação de lodo, porém não com aquela capacidade de produção, a empresa estará habilitada.
Fineza confirmar nosso entendimento.

Resposta

1 - Exigência especificada dentro da legalidade segundo Sumula 24 do TCESP.

Pergunta da empresa Construtora Celli Ltda.

1- Analisando o item **10** “Da Proposta” do edital, estamos entendendo que o subitem **10.1.1**, refere-se à apresentação da planilha orçamentária, conforme modelo anexo V. As composições de preços unitários dos serviços só precisarão ser apresentadas caso o SAAE solicite, conforme consta no subitem **12.2.2.3**, alínea b, pág.26 do edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta

1- Consta que no item 10.1.1 que a proposta deverá conter a composição dos preços unitários e totais de cada item. Apesar do Anexo V mencionado apresentar um campo apenas para a indicação do valor global, na descrição do objeto há de forma expressa,



indicada a necessidade de se observar os anexos I a III, preenchendo, imprimindo e entregando, juntamente com a proposta (item 10.1.1), a lista de materiais e equipamentos e as planilhas de orçamentos anexas ao memorial descritivo das obras - Anexo II

Pergunta da empresa Goetze Lobato Engenharia Ltda:

1. Após baixarmos do site os arquivos disponibilizados na data de 17/11/2015, verificamos que os itens referentes a “Orçamento Final Rev 01 - ANEXO IV – A (em formato pdf)” e “Orçamento Final Rev 01 -Branco -ANEXO IV – B (em formato excel)” são os mesmos disponibilizados na data de 10/11/2015.

Reiteramos, portanto, que precisamos da planilha completa, conforme já solicitado no questionamento anterior, sem a qual não temos como identificar os serviços, materiais e equipamentos de qual unidade construtiva se refere. Por exemplo, a planilha recebida só tem os itens com quantidades e preços, começa do item “1.1.1.1”, não diz de qual unidade se refere. Não há itemização “1- ???”, “1.1- ???” e assim por diante. Não foi anexado também o Cronograma, conforme consta do Edital nos arquivos disponibilizados na data de 17/11/2015. .A planilha e Lista de Materiais que se refere o Edital, página 40, Anexo V – Modelo de Carta Proposta, são as fornecidas no dia 17/11/2015 - “Orçamento Final Rev 01 -Branco -ANEXO IV – B (em formato excel)”?

Resposta

- 1 - Comunicamos que as Planilhas por Frente estão sendo disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba, no endereço eletrônico: <http://servicos.sorocaba.sp.gov.br/licitacao/publicacao/>, no menu “Licitações em Andamento / Comunicados”, sob o nº CPL 1096/2015.

Pergunta da empresa Enfil S/A Controle Ambiental

- 1 - Conforme documento "Concorrência 06/2015", sub item 10.1.1 "Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo a composição dos preços unitários e totais de cada item da Planilha - Anexo V embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias...". Não recebemos o anexo V, bem como os demais, salvo o Anexo II. Os anexos serão enviados?



- 2 - Em função de estarmos trabalhando para termos um orçamento competitivo, que atenda as expectativas do SAAE, ao grande número de documentos a serem analisados e planilhas a serem preenchidas, solicitamos adiamento de 20 dias na data de abertura da referida concorrência.

- 3 - As bombas mencionadas no MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS da ETE, não foram encontradas na planilha “Orçamento Final Rev 01 -Branco -ANEXO IV – B”. Entendemos que essas bombas não fazem parte do escopo de fornecimento. Está correto nosso entendimento?

Resposta

- 1- Comunicamos que as Planilhas por Frente estão sendo disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba, no endereço eletrônico: <http://servicos.sorocaba.sp.gov.br/licitacao/publicacao/>, no menu “Licitações em Andamento / Comunicados”, sob o nº CPL 1096/2015.

- 2 - Não há que se falar em adiamento da data de abertura da referida Concorrência, uma vez que o prazo decorre de lei e foi observado.

- 3 - Estação Elevatória de Filtrado é sistema existente e não sofrerá alterações, portanto é correto afirmar que não é escopo de fornecimento

Atenciosamente

Sorocaba, 03 de dezembro de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
Maria Eloíse Benette - Presidente